

PORTARIA DEDIC nº 004/2025, de 04/04/2025

Altera dispositivos da PORTARIA DEDIC nº 002/2025, de 25/03/2025, que dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de **Professor Associado** junto ao Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Art. 1º - O **Artigo 1º** da **PORTARIA 002/2025, de 25/03/2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A eleição para a escolha de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, da categoria de Professor Associado, junto ao Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da FFCLRP USP, que se fará mediante vinculação titular-suplente, conforme disposto no Artigo 221, incisos I e II do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, será realizada em uma única fase, no dia 25 de abril de 2025, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo (<https://vote.usp.br/>).

Parágrafo Único: Considerando o disposto no inciso II do Artigo 54 do Estatuto da USP e o número de docentes da categoria vinculados ao departamento, a representação docente da categoria de Professor Associado junto ao Conselho do Departamento será constituída por 07 (sete) assentos. Entretanto, uma vez que 01 (um) dos assentos/representação segue com mandato vigente (até 31/12/2025), nesta portaria está sendo disciplinada a eleição de apenas 06 (seis) representantes e respectivos suplentes."

Art. 2º - O **Artigo 2º** da **PORTARIA 002/2025, de 25/03/2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Tendo em vista o entendimento do Parecer CJP. 0605/93, aprovado pela d. CLR, sobre a eleição da representação das categorias docentes nos colegiados ser um "munus", todos os docentes da categoria serão considerados candidatos.

Parágrafo único: serão considerados eleitos representantes (como titulares) os mais votados e como suplentes os mais votados a seguir, com vinculação titular-suplente, nos termos do art. 221 do Regimento Geral (incisos I e II). Se necessário, será aplicado o art. 220 do Regimento Geral para desempate, mesmo entre aqueles que não recebam votos."

Art. 3º - Os demais artigos da **PORTARIA 002/2025, de 25/03/2025** serão mantidos sem alteração.

Ribeirão Preto, 4 de abril de 2025.

Profa. Dra. Filomena Elaine de Paiva Assolini

Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação FFCLRP USP